

**PORTARIA Nº 851, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução nº 219, de 11 de janeiro de 2007, do CONTRAN, que estabelece requisitos de segurança para transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta;

Considerando o Relatório Técnico nº. 7807-204 (ensaios de retrorreflexão e análise de conformidade de fitas retrorrefletivas para colete de motociclista), elaborados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, partes integrantes do Processo nº 80000.045652/2010-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva na cor amarelo neon – Ap (PVC) marca GM-190 AM, para aplicação em colete de motociclistas, no transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta, com as seguintes especificações:

Marca: GM-190 AM – FITA REFLETIVA DE PVC AMARELO NEON - AP.

Requerente: GLOBOMEC INTERNACIONAL LTDA-EPP.

CNPJ: 08.783.264/0001-70.

Endereço: Rua José Getúlio, 579, CJ. 74 – Aclimação – SP.

CEP: 01.509-001 – São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO PERES DA SILVA**